

PLANO DE

# RETOMADA

DE ATIVIDADES PRESENCIAIS







SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS



PLANO DE

# RETOMADA

DE ATIVIDADES PRESENCIAIS



Belo Horizonte Junho 2021

## EXPEDIENTE

### **Diretor-Geral**

Prof. Flávio Antônio dos Santos

### **Vice-Diretora**

Profa. Maria Celeste Monteiro de Souza Costa

### **Chefia de gabinete**

Titular: Profa. Carla Simone Chamon

Adjunta: Vivian Fontes Moreira Bitencourt

### **Diretoria de Educação Profissional e Tecnológica**

Titular: Prof. Sérgio Roberto Gomide Filho

Adjunto: Prof. Ezequiel de Souza Costa Júnior

### **Diretoria de Graduação**

Titular: Profa. Danielle Marra de Freitas Silva Azevedo

Adjunta: Profa. Giani David Silva

### **Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação**

Titular: Prof. Conrado de Souza Rodrigues

Adjunta: Profa. Laíse Ferraz Correia

### **Diretoria de Planejamento e Gestão**

Titular: Prof. Moacir Felizardo de França Filho

Adjunto: Leonardo Augusto Generoso

### **Diretoria de Extensão e Desenvolvimento Comunitário**

Titular: Prof. Flávio Luis Cardeal Pádua

Adjunto: Prof. Ulisses Cotta Cavalca

### **Diretoria de Governança e Desenvolvimento Institucional**

Titular: Prof. Henrique Elias Borges

Adjunta: Profa. Eliane Helena Gonçalves Silva

### **Diretoria de Tecnologia da Informação**

Titular: Prof. Gray Farias Moita

Adjunto: Clever de Oliveira Júnior

### **Diretoria de Desenvolvimento Estudantil**

Titular: Joyce de Oliveira Ribeiro

Adjunto: Sandro Renato Dias

## **Grupo de Trabalho de Prevenção à COVID-19**

Alessandra Rosa Pinheiro Gonçalves

Ana Lorena Demarques Moura

André Luiz Silva

Chaiene Caroline de Menezes Fortes (Presidenta do GT)

Ezequiel de Souza Costa Júnior

Fernanda Isoni de Paiva

Gilberto Cifuentes Dias Araujo

Guilherme de Castro Leiva

Lorena de Azevedo Silva

Márcio Geraldo Moreira Lima

Rogério Cabral de Azevedo

### **Diretores de *campi***

#### ***Campus Araxá***

Profa. Birgit Yara Frey Riffel

#### **Belo Horizonte – *campus Nova Suiça (campus I)***

Prof. Gilmer Jacinto Peres

#### **Belo Horizonte – *campus Nova Gameleira (campus II)***

Prof. Marcos Fernando dos Santos

#### **Belo Horizonte – *campus Gameleira (campus VI)***

Maria Vitalina Borges de Carvalho

#### ***Campus Contagem***

Prof. Gustavo Campos Menezes

#### ***Campus Curvelo***

Profa. Marielle Hoalle Moreira Benevides Lage

#### ***Campus Divinópolis***

Prof. Emerson de Sousa Costa

#### ***Campus Leopoldina***

Prof. Douglas Martins Vieira da Silva

#### ***Campus Nepomuceno***

Prof. Reginaldo Barbosa Fernandes

#### ***Campus Timóteo***

Prof. Erick Brizon D'Ângelo Chaib

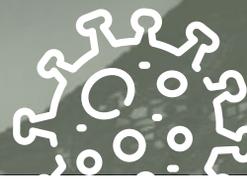
#### ***Campus Varginha***

Prof. Paulo César Mappa

## **Design Gráfico**

Leonardo Guimarães

Setor de Design e Comunicação Audiovisual



# 1 INTRODUÇÃO

**A**o longo desses últimos meses, observa-se que o cenário da pandemia é dinâmico e preocupante. Até o momento, foram várias etapas de fechamento parcial e total, além de tentativas de reabertura dos mais diversos serviços nas cidades mineiras, face às mudanças impostas pela evolução da epidemia. Mesmo com a abertura dessas atividades, o distanciamento social se faz necessário e deverá ser mantido por tempo indeterminado para mitigação do contágio. Com base nas evidências científicas disponíveis e considerando a relevância e a responsabilidade social do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET- MG), torna-se necessário iniciar o planejamento da retomada de atividades presenciais realizadas nas dependências físicas da Instituição.

A publicação deste documento não indica a retomada imediata de todas as atividades, mas o início do planejamento gradual desse retorno. Esse retorno de atividades deverá ser escalonado, gradual, adequado ao momento e sujeito a idas e vindas, realizando sempre o controle de aglomerações, ou seja, número máximo de pessoas em cada ambiente, e a exigência de medidas de distanciamento social e de biossegurança. Também deve estar alinhado aos indicadores epidemiológicos e às recomendações expressas nos protocolos emitidos pelas autoridades sanitárias locais e estaduais.

Entre esses protocolos, há o [Manual de biossegurança, organização escolar e orientações para o enfrentamento da COVID-19 no CEFET-MG](#), publicado em 26 de outubro de 2020, e os [Procedimentos de biossegurança para utilização dos laboratórios do CEFET-MG para o desenvolvimento de atividades de pesquisa experimental durante o regime de Ensino Remoto Emergencial](#), publicado em 12 de janeiro de 2021, que deverão ser sempre consultados para nortear condutas e prever ações desenvolvidas imediatamente ou em curto prazo. Esses documentos deverão ser seguidos por todos os servidores, colaboradores e alunos que utilizarão os *campi*, cabendo-lhes ser agentes de propagação dessas orientações.

Além dos protocolos emitidos pelo CEFET-MG, é fundamental acatar os protocolos emitidos pelas autoridades sanitárias locais. A título de exemplo, temos o [Protocolo de funcionamento – ensino superior e profissional](#), emitido pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, em 16 de novembro de 2020.

O plano de retomada de atividades presenciais aqui apresentado não preconiza a sobreposição de protocolos de biossegurança, tanto das autoridades locais, como do próprio CEFET-MG, mas estabelece procedimentos de retomadas graduais. Tais protocolos são norteadores das condutas que deverão ser adotadas pelo usuário ao desenvolver qualquer atividade na Instituição.

O objetivo principal deste documento é estabelecer critérios para definição e escolha das atividades que poderão ser retomadas com segurança, em respeito aos referidos protocolos. Cumpre ressaltar que todas as ações do CEFET-MG durante a pandemia têm como princípio fundamental o cuidado com a preservação da vida e da saúde.



## 1.1 Planejamento e atuação

O CEFET-MG manteve, de forma presencial, desde o início da pandemia, e com os devidos cuidados em biossegurança, as atividades consideradas essenciais para o funcionamento da Instituição, como limpeza, segurança, serviços de portaria e manutenção em todos os *campi*.

No momento, há atividades que estão sendo realizadas de forma remota. Outras permanecem suspensas por não serem adaptáveis ao modo remoto. Essas atividades podem ser divididas em: i) atividades suspensas e não adaptáveis ao modo remoto, ii) atividades parcialmente adaptáveis ao modo remoto e iii) atividades adaptáveis ao modo remoto.

O enquadramento dessas atividades, de acordo com a classificação citada anteriormente, deverá ser elaborado por todos os *campi* do CEFET-MG. É necessário considerar as especificidades das atividades desenvolvidas e os protocolos locais, dada as diferentes mesorregiões geográficas (IBGE, 1990) em que se encontram. Portanto, a retomada de algumas atividades poderá não ser coincidente em todos os *campi*, considerando as políticas de fechamento dos estabelecimentos públicos em cada mesorregião pelo Estado de Minas Gerais e pelas autoridades locais.

O plano de retomada possui foco nas atividades (i) e (ii), ou seja, nas atividades suspensas não adaptáveis ao modo remoto e nas atividades parcialmente adaptáveis. O planejamento dessas atividades deverá ser elaborado pela Diretoria de cada *campus*, juntamente com a Comissão Local de Enfrentamento à Pandemia<sup>1</sup>.

## 1.2 Recomendações para construção do plano de retomada



É necessário reconhecer que há risco de ocorrer casos de contaminação da COVID-19 durante atividades presenciais enquanto a maioria da população for susceptível ao vírus e não houver vacinação com ampla cobertura. Há evidências científicas de que esses riscos podem ser minimizados com medidas comportamentais e adequação dos espaços físicos, definidas no *Manual de Biossegurança do CEFET-MG* citado anteriormente.

A retomada de algumas das atividades tem como condicionantes:

- a) adequação física dos espaços a serem utilizados, conforme o *Manual de biossegurança*;
- b) atenção às recomendações descritas nos *Procedimentos de biossegurança para utilização dos laboratórios do CEFET-MG para o desenvolvimento de atividades de pesquisa experimental durante o regime de Ensino Remoto Emergencial* no tocante às atividades de pesquisa;
- c) consideração dos parâmetros epidemiológicos locais;
- d) disponibilização de espaços e oportunidades de informação para que haja transparência e previsibilidade, garantindo segurança e tranquilidade para o usuário.

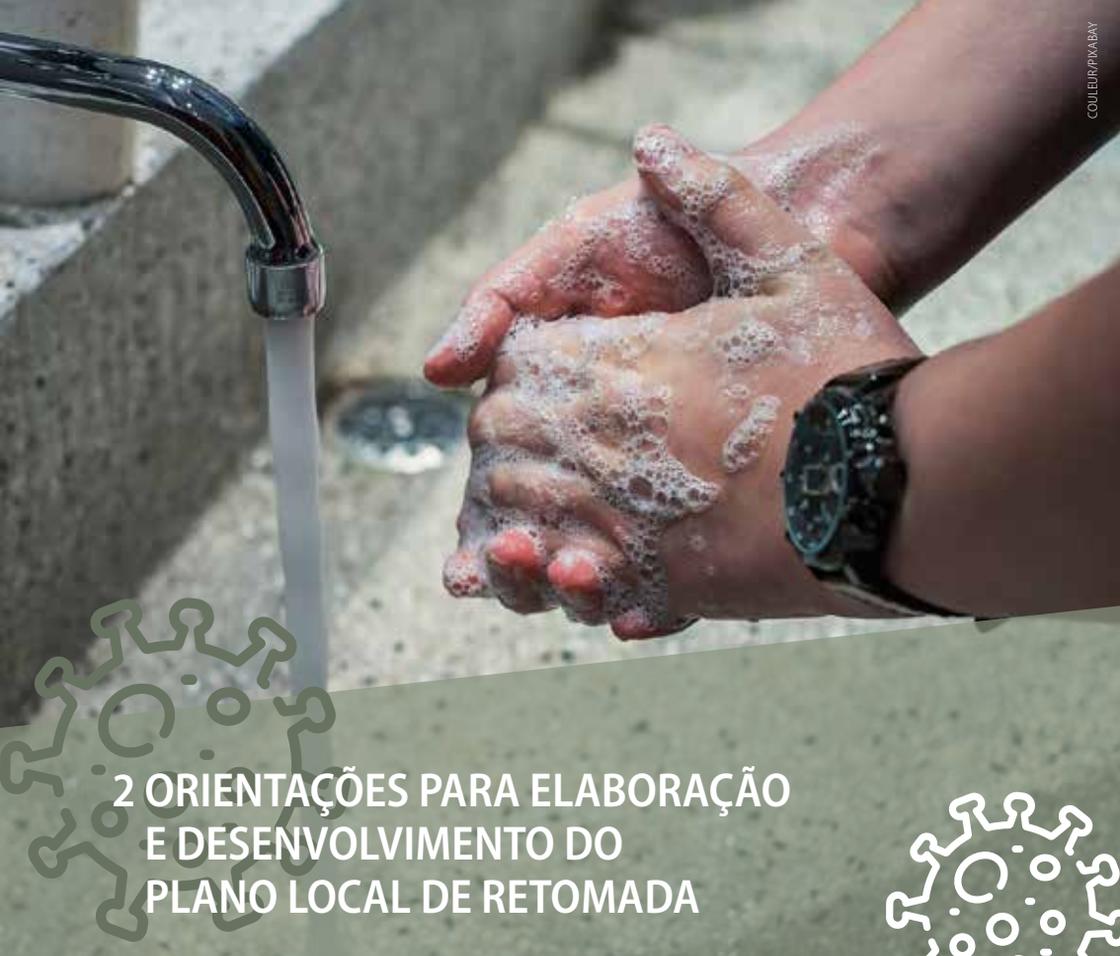
---

<sup>1</sup> As portarias que citam os membros de cada *campus* constam em <https://www.cefetmg.br/wp-content/uploads/2021/01/Comiss%C3%B5es-Locais-de-Preven%C3%A7%C3%A3o-%C3%A0-COVID-Unidades1.pdf>



Em vista do exposto, recomenda-se que:

- a) a definição sobre a retomada seja local, abrangendo o *campus*, por deliberação das congregações de *campus*, com o apoio das Comissões Locais de Enfrentamento à Pandemia;
- b) a definição dos critérios quantitativos relativos à ocupação dos espaços e aos equipamentos de segurança e proteção necessários para o uso do espaço seja realizada com base no *Manual de Biossegurança*, no *Procedimento de utilização dos laboratórios do CEFET-MG para o desenvolvimento de atividades de pesquisa experimental durante o regime de Ensino Remoto Emergencial* e nos protocolos municipais. Esses documentos deverão ser seguidos, de modo a garantir o distanciamento social, a segurança e a implementação do monitoramento das pessoas que circulam nos *campi*;
- c) a seleção do pessoal a ser envolvido na retomada das atividades seja realizada com base na definição dos grupos de risco e coabitação para a COVID-19, bem como nas recomendações de segurança e proteção expressas para os componentes desses grupos nos documentos citados;
- d) estudantes e servidores com indicação de retomada de atividade deverão receber orientações sobre medidas preventivas e assinar o Termo de Ciência e Responsabilidade (Anexo A) para realização de atividades presenciais na vigência da pandemia da COVID-19;
- e) para estudantes e servidores vulneráveis à COVID-19 (grupos de risco, conforme descrito no Anexo B), seja contraindicada a participação em atividades presenciais. No caso dos já vacinados, recomenda-se aguardar as orientações da Diretoria e das autoridades sanitárias locais quanto ao retorno às atividades presenciais;
- f) haja avaliação da estrutura física com suas respectivas adequações para o desenvolvimento seguro das atividades;
- g) seja planejada a realização de medidas educativas com foco na prevenção, não contaminação e não disseminação da COVID-19 nas dependências da Instituição;
- h) haja gestão de estoque de itens para combate e prevenção do COVID-19 (santizantes, álcool 70%, máscaras de proteção e outros insumos que o *campus* avaliar como sendo necessários).



## 2 ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PLANO LOCAL DE RETOMADA

### 2.1 Etapas do planejamento da retomada de atividades

O plano de retomada das atividades deverá ser desenvolvido pelo respectivo *campus* e deverá abranger as atividades suspensas e não adaptáveis ao modo remoto, e as atividades parcialmente adaptáveis ao modo remoto. Cada *campus* deverá relacionar as atividades que se enquadram nesses dois tipos e avaliar a possibilidade de sua retomada, de modo gradual e seguro. Entre essas atividades, estão:

- a) utilização de laboratórios para desenvolvimento e continuidade de pesquisas por parte dos discentes de pós-graduação;
- b) utilização de laboratórios para desenvolvimento e continuidade de pesquisas por parte de discentes de graduação que envolvam trabalhos de conclusão de curso;

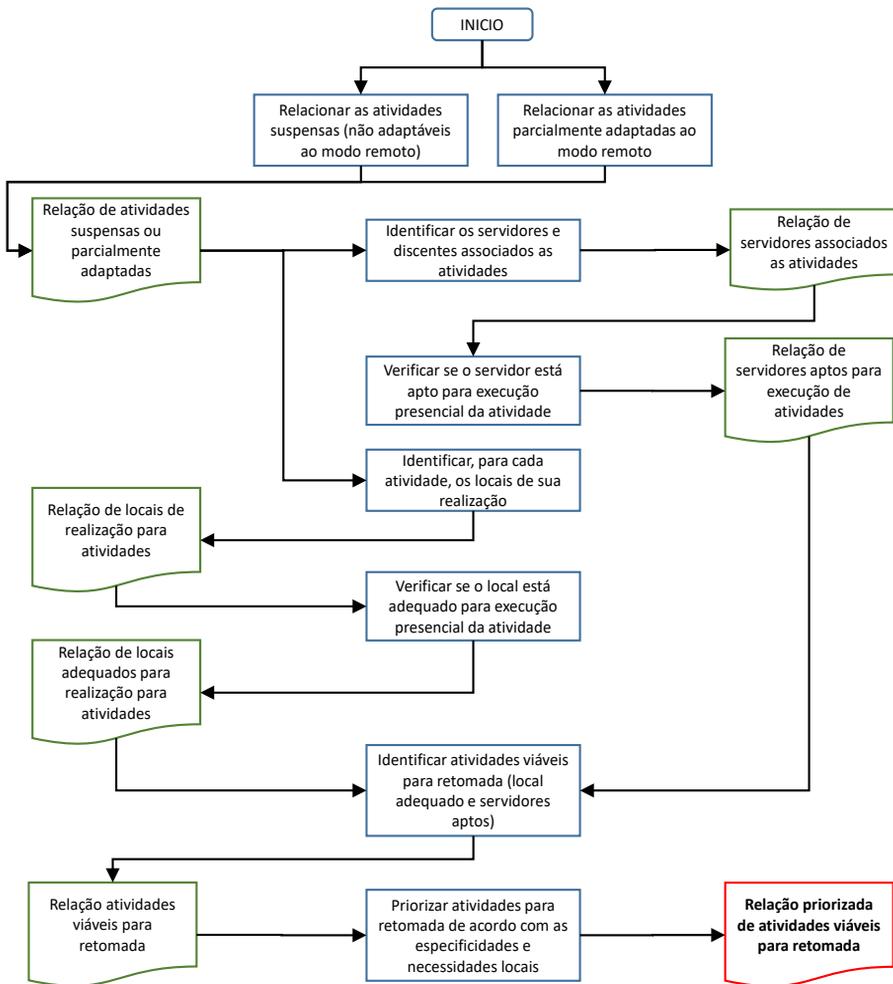
- c) utilização de laboratórios para desenvolvimento de pesquisa por parte de discentes incluídos em projetos de iniciação científica;
- d) utilização de laboratórios e salas de aulas pelos professores para gravação de aulas práticas e teóricas;
- e) atividades de servidores técnico-administrativos cuja presença física seja necessária para atendimento aos estudantes e servidores envolvidos nas demais atividades presenciais e/ou remotas em andamento;
- f) atividades de servidores técnico-administrativos cuja presença física seja necessária para o encerramento de atividades iniciadas remotamente e que a conclusão seja necessária ou desejada.



Para desenvolvimento do plano de retomada das atividades, recomenda-se o seguinte roteiro:

- a) elaboração da relação das atividades suspensas e as tarefas pendentes associadas às atividades parcialmente adaptáveis ao modo remoto;
- b) identificação dos servidores associados a cada uma das atividades relacionadas no item anterior e de seu enquadramento nos grupos de risco e coabitação definidos nos protocolos já citados;
- c) verificação da adequação do local de realização da atividade às condições de segurança e existência dos equipamentos relacionados nos protocolos já citados e execução dos ajustes, caso necessário;
- d) análise da viabilidade de retomada da atividade, por meio da verificação da situação do servidor (pertencente ou não aos grupos de risco) e da adequação do local de realização da atividade;
- e) definição dos limites de ocupação dos locais de realização das atividades, dadas as restrições ao número de pessoas em cada ambiente e a adoção de medidas de distanciamento social e de biossegurança;
- f) priorização das atividades cuja viabilidade de retomada for positiva, considerando parâmetros como quantidade de servidores e/ou discentes envolvidos ou beneficiados, interesse da atividade para o *campus* e para o ensino ou outros parâmetros que expressem o interesse geral na retomada da atividade.

Figura 1 – Fluxograma de atividades



Fonte: Elaborada pelos autores.

## 2.2 Monitoramento



As Diretorias de *campus* do CEFET-MG deverão acompanhar as políticas de controle para reabertura ou fechamento, estabelecidas pelas autoridades estaduais e municipais, e divulgar suas movimentações, passos e decisões no âmbito da comunidade local.

O monitoramento da retomada de atividades deverá incluir o acompanhamento dos indicadores das cidades e do Estado, o monitoramento no CEFET-MG, a notificação imediata de casos suspeitos, confirmados ou contatos de casos confirmados, o rastreamento rápido de contatos para suspensão de atividades, o uso do *Questionário de verificação de sintomas* (Anexo C) antes de se dirigir para o CEFET-MG e a implementação das medidas internas de controle de surtos.

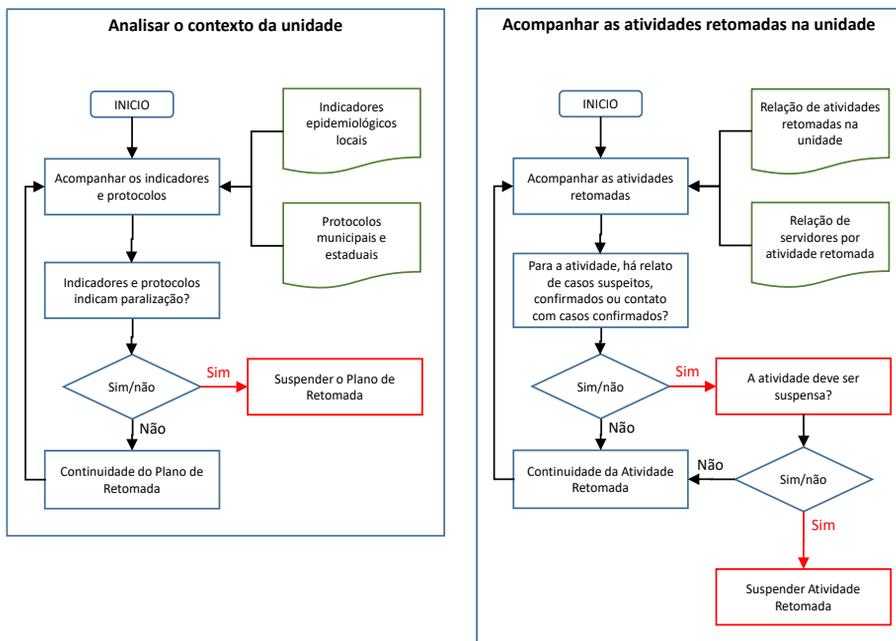
A vigilância deverá ser rigorosa para a detecção precoce de casos da COVID-19 e controle de surtos, evitando que pessoas com sintomas da doença (Anexo D) ou que tiveram em contato com pessoas infectadas circulem nos espaços físicos dos *campi*.

O servidor, estudante ou trabalhador terceirizado que estiver com suspeita ou confirmação da COVID-19 ou contato com caso confirmado deverá cumprir os protocolos de quarentena (Anexo E) e informar imediatamente à chefia imediata, coordenação de curso, orientador ou coordenação de laboratório, para que possam ser tomadas as medidas sanitárias o mais rápido possível, a fim de mitigar o aparecimento de novos casos. Fica a cargo das Diretorias de *campus* essa comunicação e controle.

O monitoramento proposto inclui as seguintes atividades:

- a) acompanhamento dos indicadores das cidades e do Estado e a suspensão imediata de qualquer atividade presencial retomada, caso haja tal recomendação por parte das autoridades municipais e/ou estaduais;
- b) acompanhamento das atividades presenciais retomadas e notificação imediata de casos suspeitos, confirmados ou contatos de casos confirmados;
- c) análise sobre a viabilidade de continuidade da atividade relacionada com a identificação de casos suspeitos e/ou confirmados (acionar o serviço de saúde municipal para condutas).

**Figura 2 – Monitoramento das atividades**



Fonte: Elaborada pelos autores.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

O plano local de retomada de atividades resultante deve ser encaminhado para a Direção Geral do CEFET-MG (ou para órgão designado para este fim pela Direção Geral), para ciência e acompanhamento, e deverá ficar disponível no *site* da Instituição para acesso de toda a comunidade.

Essas recomendações são específicas para o cenário epidemiológico atual. São importantes nessa etapa de planejamento para que haja uma preparação das ações a serem realizadas na fase da retomada das atividades presenciais, além de assegurar o compromisso com as medidas comportamentais de biossegurança e a rastreabilidade para tomadas de decisão em caso de contaminação. Essas recomendações poderão sofrer alterações a qualquer momento visando aprimorar os protocolos estabelecidos.

## REFERÊNCIAS

BELO HORIZONTE. Prefeitura Municipal de Belo Horizonte. **Reabertura gradual de atividades da Prefeitura de Belo Horizonte**. Belo Horizonte: PBH, 2020. Disponível em: <https://bit.ly/2UiQttT>. Acesso em: 27 jan. 2021.

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Divisão do Brasil em mesor-regiões e microrregiões geográficas**. Rio de Janeiro, 1990. Disponível em: <https://bit.ly/3wa8RT0> Acesso em: 30 abr. 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Protocolo de biossegurança para retorno das atividades nas Instituições Federais de Ensino do Ministério da Educação**. Brasília, DF: MEC, 2020. Disponível em: <https://bit.ly/3xf2zmq>. Acesso em: 27 jan. 2021.

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS. **Manual de biossegurança: organização escolar e orientações gerais para o enfrentamento da COVID-19 no CEFET-MG**. Belo Horizonte: CEFET-MG, 2020. Disponível em: <https://bit.ly/3qGRY11>. Acesso em: 12 fev. 2021.

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS. **Procedimentos de biossegurança para utilização dos laboratórios do CEFET-MG para o desenvolvimento de atividades de pesquisa experimental durante o regime de Ensino Remoto Emergencial**. Belo Horizonte: CEFET-MG, 2021. Disponível em: <https://bit.ly/3dwWcCW>. Acesso em: 12 fev. 2021.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS. **Plano para o retorno presencial de atividades não adaptáveis ao modo remoto**. Belo Horizonte: UFMG, 2020. Disponível em: <https://bit.ly/3hqYYuH>. Acesso em: 27 jan. 2021.

## ANEXO A - Termo de Ciência e Responsabilidade para realização de atividades presenciais na vigência da pandemia da COVID-19

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_,  
mediante este instrumento, DECLARO ter ciência das medidas preventivas de comportamento e proteção para realização de atividades presenciais em espaços físicos do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET-MG) na vigência de Pandemia pela COVID-19 e me comprometo a cumprir o Protocolo de Biossegurança do CEFET-MG. Declaro, a fim de se mitigar os riscos de transmissão do vírus, responsabilizar-me pela adoção das seguintes medidas: (1) lavar as mãos com água e sabão ou utilizar solução de álcool em gel 70%, disponibilizado pelo CEFET-MG, constantemente; (2) manter o distanciamento social de 2 metros; (3) evitar aglomerações; (4) utilizar equipamentos de proteção individual, em especial a máscara facial adequada ao ambiente; (5) não tocar a face com as mãos; (6) realizar desinfecção de materiais e equipamentos com álcool 70%; (7) manter os ambientes bem ventilados; (8) evitar contato físico como apertos de mãos e abraços.

Declaro ainda ter recebido informações sobre as medidas de proteção necessárias, sobre o uso de equipamentos de proteção individual e declaro que seguirei as recomendações do *Manual de Biossegurança* do CEFET-MG e das orientações específicas para o *campus* onde será desenvolvida a atividade presencial da qual participarei. Declaro que gozo de boa saúde e não apresento condições de vulnerabilidade que representem risco aumentado em caso de COVID-19. Declaro que fui esclarecido que em caso de situação de risco aumentado para a COVID-19 devo comunicar ao responsável pelo setor para receber orientações adequadas e não frequentar os espaços do CEFET-MG na vigência da pandemia. Declaro estar ciente de que na presença de qualquer sintoma relacionado à COVID-19, em mim ou em contatos próximos, devo comunicar imediatamente ao responsável pelo setor e não devo frequentar os espaços do CEFET-MG.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

(Local / data)

## **ANEXO B - Grupo de risco, coabitação e servidores com filhos e idade escolar**

A pessoa que esteja, ou coabite com quem esteja, em um dos grupos a seguir não poderá realizar atividades nas instalações do CEFET-MG até segunda ordem:

- a) idade igual ou superior a sessenta anos;
- b) cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada) e miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica);
- c) pneumopatias graves ou descompensados (dependentes de oxigênio, asma moderada/grave, DPOC);
- d) imunodepressão e imunossupressão;
- e) diabetes;
- f) obesidade Severa;
- g) doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- h) doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
- i) neoplasia maligna (exceto câncer de pele não melanoma);
- j) doenças hematológicas (incluindo anemia falciforme e talassemia);
- k) gestantes e lactantes.

### **Importante**

Deverão ter o trabalho remoto priorizado os servidores e empregados públicos na condição de pais, mães, padrastos ou madrastas que possuam filhos ou sejam responsáveis pela guarda de menores em idade escolar ou inferior, nos locais onde ainda estiver mantida a suspensão das aulas presenciais ou dos serviços de creche, e que necessitem da assistência de um dos pais ou guardião, e que não possua cônjuge, companheiro ou outro familiar adulto na residência apto a prestar assistência.

## ANEXO C - Questionário de verificação de sintomas

Perguntas para verificação e orientação da comunidade quanto à possibilidade de frequentar ou não os espaços do CEFET-MG.

- a) No momento, apresenta febre ou sintomas da COVID-19 ou de outra doença infecciosa?
- b) Apresentou a doença ou sintomas sugestivos da COVID-19 há menos de 14 dias?
- c) Apresenta condição de vulnerabilidade ou coabita com alguém em condição de vulnerabilidade: idade igual ou superior a sessenta anos; cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada) e miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica); pneumopatias graves ou descompensados (dependentes de oxigênio, asma moderada/grave, DPOC); imunodepressão e imunossupressão, diabetes, obesidade severa, doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica; neoplasia maligna (exceto câncer de pele não melanoma); doenças hematológicas (incluindo anemia falciforme e talassemia); gestantes e lactantes?
- d) Alguém de seu domicílio ou contato próximo teve diagnóstico confirmado da COVID -19 há menos de 14 dias?

Obs.: em caso de resposta afirmativa para qualquer questão, a pessoa deverá permanecer em casa e comunicar ao *campus* que frequenta.

## ANEXO D - Sinais e sintomas da COVID-19

- a) Febre;
- b) tosse seca;
- c) dores ou desconfortos no corpo;
- d) fraqueza ou cansaço;
- e) congestão nasal;
- f) coriza;
- g) diminuição ou perda de paladar ou olfato;
- h) calafrios;
- i) dor de cabeça;
- j) conjuntivite;
- k) dor de garganta;
- l) diarreia;
- m) náusea;
- n) vômito;
- o) erupção cutânea na pele;
- p) falta de ar ou desconforto respiratório.



## ANEXO E - Protocolos de quarentena e orientações para condutas em casos suspeitos, confirmados e contatos da COVID-19

Conduta para **casos suspeitos** (estudantes, servidores e trabalhadores terceirizados que apresentem sintomas<sup>2</sup> da COVID-19) e para **casos confirmados** (estudantes, servidores e trabalhadores terceirizados que apresentem diagnóstico clínico ou laboratorial para COVID-19):

- a) os ambientes nos quais o caso suspeito ou confirmado tenha tido acesso devem ser higienizados imediatamente;
- b) o estudante/servidor/terceirizado com suspeita ou confirmação da COVID-19 deve ser afastado de suas funções por 14 dias a partir do início dos sintomas. É indicado procurar serviço médico da rede pública ou privada para consulta médica para outras orientações e condutas;
- c) os contatos (indivíduos que permanecem no mesmo ambiente de atividades) do caso confirmado – mesma turma ou setor – devem ter as atividades presenciais suspensas por 14 dias a partir da data do último contato com o caso confirmado/suspeito e devem ser orientados a procurar o serviço de saúde se houver aparecimento de sintomas;
- d) solicitar ao estudante/servidor/terceirizado que notifique a unidade/setor do CEFET- MG onde exerce atividade em caso de suspeita ou confirmação para COVID-19, para fins de monitoramento e justificativa de ausência.

---

<sup>2</sup> Presença de sintomas da COVID-19, mesmo sem diagnóstico confirmado por meio de teste positivo: febre (temperatura axilar > 37,5° C), cansaço, tosse seca, dores ou desconfortos no corpo, fraqueza ou cansaço, congestão nasal, coriza, diminuição ou perda de paladar ou olfato, calafrios, dor de cabeça, conjuntivite, dor de garganta, diarreia, náusea, vômito, erupção cutânea na pele, falta de ar ou desconforto respiratório.



**CEFET-MG**

CENTRO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA  
DE MINAS GERAIS